



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0006/2007

Dispõe sobre a realização de Sessões Especiais no Grande Expediente, na forma que indica.

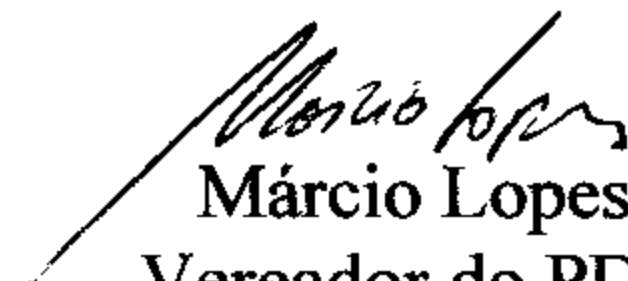
Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a utilização do tempo do Grande Expediente, das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, para a realização de sessões especiais ou outras atividades que impliquem na ocupação do referido espaço.

Parágrafo único – Excetuam-se da determinação do *caput* deste artigo, as sessões especiais destinadas às comemorações de fatos históricos, dentre os quais o aniversário de Fortaleza, ou discussão de assuntos relevantes de alto interesse do legislativo, ou que envolvam problemas que afetam a população em geral, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de JUNHO, de 2007.


Márcio Lopes
Vereador do PDT



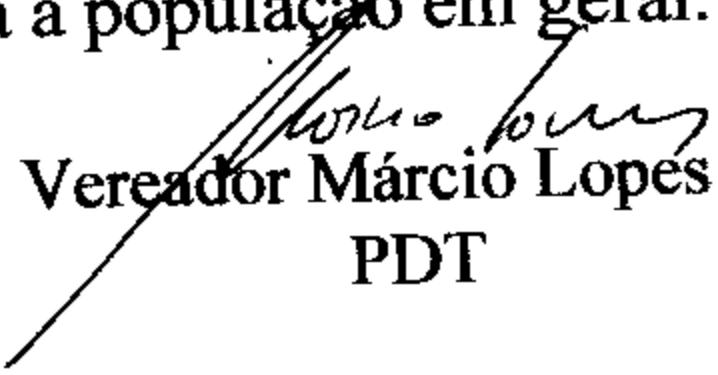
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

O art. 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determina que o Grande Expediente é destinado à discussão de assunto de livre escolha dos vereadores. Com efeito, é o Grande Expediente o espaço onde os parlamentares devem tratar de assuntos de relevante interesse do Poder Legislativo, de fatos históricos ou de importância fundamental para a população em geral, tanto em nível nacional como local.

Ocorre que ultimamente, esse espaço de discussão política tem tido sua função deturpada, sendo utilizado para realização de sessões especiais e solenidades diversas, as quais poderiam ocupar outros horários como os expedientes das segundas e sextas-feiras, ou as tardes e noites de todos os dias da semana.

O presente Projeto de Resolução objetiva, portanto, regulamentar a utilização desse importante espaço, para que o mesmo se transforme, efetivamente, num grande palco de discussão política dos assuntos de relevante interesse para a população em geral.


Vereador Márcio Lopes
PDT

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8300 – Engº Luciano Cavalcante
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

P. RES. N° 0006/07
DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM 10/06/07
Assinatura
FUNCIONARIO